



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 1902024
(relativo ao Processo 36392024)
Código de validação: 7A003F3452

São Luís, 30 de abril de 2024.

PA: 36392024 – VOL 01
ASSUNTO: COMPRA (AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADAS E SSDS)
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - CMTI

Reportando-nos ao PARECER-DGAJA - 1672024, informamos que:

a. **Subitem 1.3**, sugere-se: definir o prazo de vigência da contratação de acordo com as seguintes orientações da Advocacia-Geral da União[4] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho- art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021– Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário

RESPOSTA: O fornecimento não é contínuo, logo, o prazo de vigência é o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

b. **Subitens 4.4 e 6.1**, recomenda-se: “O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho”;

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

c. **Subitens 4.8 e 4.12**, foram previstos prazos diferentes para substituição dos produtos que apresentarem defeito ou vício. Uniformizar o prazo.

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO, OS ITENS FORAM RESUMIDOS NO



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM 4.11.

d. **Subitem 5.1.2**, substituir “no Termo de Referência” por “ neste Termo de Referência”;

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

e. **Subitem 6.3**, recomenda-se: “O fornecimento será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem novos [...]”;

RESPOSTA: FEITO CONFORME RECOMENDADO

À CPL, de acordo com o DESPACHO-SAF - 17882024.

Atenciosamente

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:56 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:54 h ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-1902024, Código de Validação: 7A003F3452.**